

# NOTAS SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. FUNDAMENTOS LEGAIS (principais marcos jurídicos estruturais do sistema e avanços da atual gestão)

- **Lei Estadual nº 118, de 29.06.73** autorizou a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle da Poluição das Águas
- **Lei Estadual nº 1.172, de 17.11.76** delimitou as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água a que se refere a Lei 898/75.
- **Lei Estadual nº 997, de 31.05.76** Dispôs sobre prevenção e controle da poluição atribuindo competência à CETESB
- **Decreto Estadual nº 8.468, de 08.09.76**, regulamentou a Lei nº 997/76 e estabeleceu critérios para o licenciamento das fontes fixas e móveis de poluição
- **Lei nº 1.817, de 27.10.78** Estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento industrial, o zoneamento industrial, a localização, a classificação e o licenciamento de indústrias na RMSP
- **Decreto Estadual nº 20.903 de 26.04.83** instituiu o CONSEMA

- **Decreto Estadual nº 24.932 de 24.03.86** instituiu o SISEMA e criou a SMA.
- **Constituição Estadual, 05.10.89**, arts. 191 a 204, recepcionou a legislação existente; impôs entre outros pontos: a criação de um sistema unificado; previu a participação dos municípios; destacou o CONSEMA como órgão normativo e recursal do sistema; ratificou o licenciamento ambiental; e os espaços especialmente protegidos;
- **Lei Estadual nº 7.633 de 30.12.91** - Instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos bem como o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- **Lei Estadual nº 9.509, de 20.03.97** Dispôs sobre a Política Estadual de Meio Ambiente, e criou o Sistema Estadual da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA
- **Lei nº Estadual 9.477, de 30.12.97** Alterou a Lei nº 997/76 instituindo no âmbito da CETESB a LP – Licença Prévia e prazos de validade para as licenças

- **Decreto Estadual nº 47397, de 04.12.02** definiu novas tipologias para licenciamento pela CETESB.
- **Decreto Estadual nº 47.400, de 04.12.02** - Regulamentou a Lei Estadual nº 9.509/97: - prazos de validade para cada modalidade de licença ambiental e condições para sua renovação. - instituiu notificação pelo secretário para as penas de suspensão ou encerramento de atividade; - preços de análise.
- **Resolução SMA- 054 de 30.11.2004** Estabeleceu como instrumentos de análise para o licenciamento ambiental junto ao DAIA: Consulta Prévia, EIA/RIMA, RAP, EAS
- **Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/06** Instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos e definiu princípios e diretrizes.
- **Decreto 50.753 de 28/04/06** ( alterado pelo Dec. 52.469 de 12/12/07)–  
Compensação de emissões em áreas saturadas e em vias de saturação ( controle só de Ozônio – O<sub>3</sub>)

# CONDIÇÕES DE SATURAÇÃO POR OZÔNIO - DECRETO Nº 52469/07

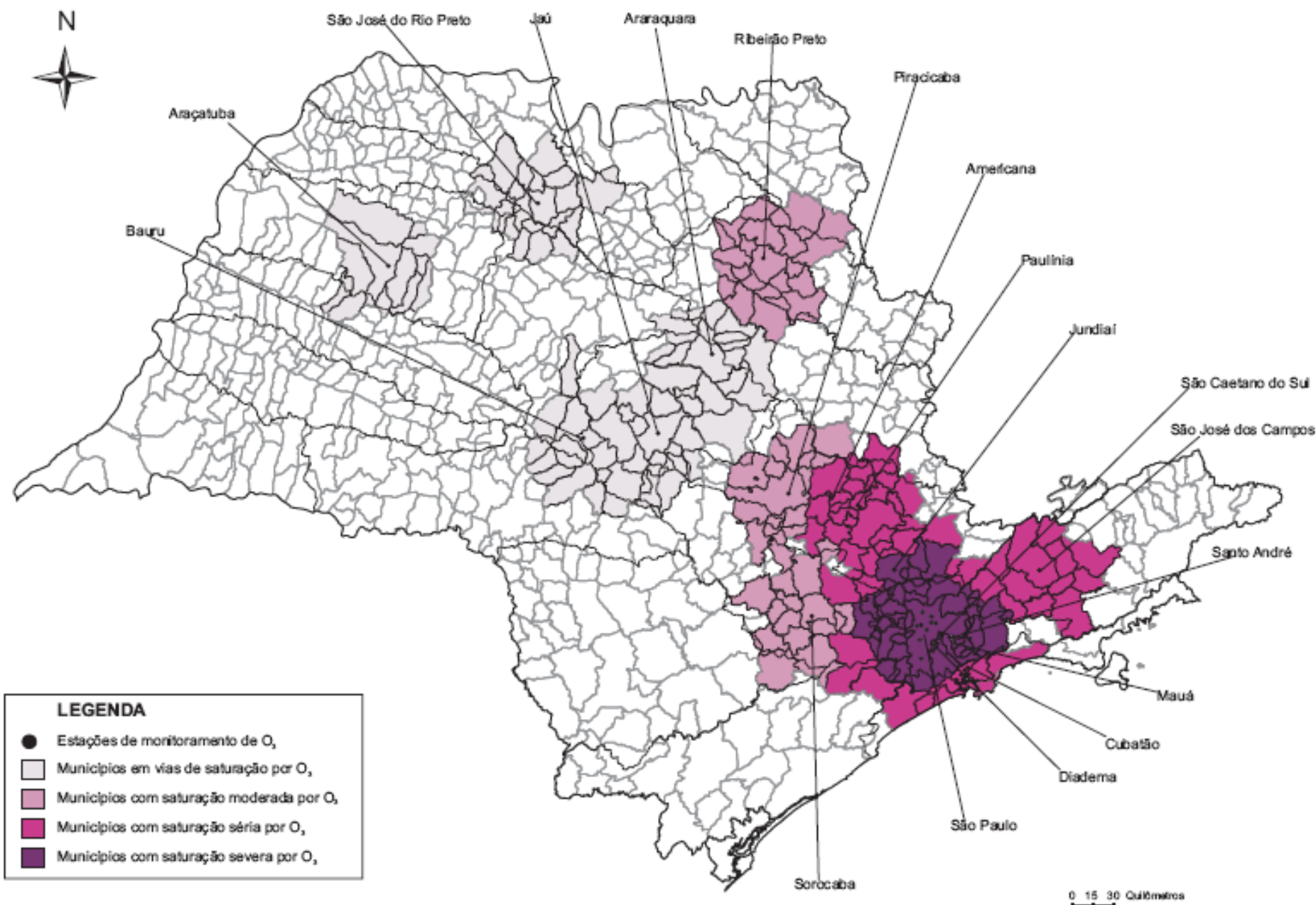


Figura 5.12: Graduação de severidade para os municípios do Estado de São Paulo saturados por Ozônio.

**Resolução SMA nº 05, de 07.02.07** Dispôs sobre procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia e respectivas subestações, no território do Estado de São Paulo.

**Resolução SMA - 30, de 11.06.07** Institui o Banco de Áreas para Recuperação Florestal no âmbito do Projeto Mata Ciliar

**Resolução SMA nº 09, de 31.01.08.** Dispôs sobre o Projeto Ambiental Estratégico Município Verde e dá providências correlatas.

**Resolução SMA nº 59, de 27.08.08.** Regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo.

**Resolução SMA nº 075 de 31.10.08.** Dispôs sobre licenciamento das unidades de armazenamento, transferência, triagem, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de Classes IIA e IIB, classificados segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.004

**Resolução SMA nº 88, de 19.12.08.** Definiu as diretrizes técnicas para o licenciamento de empreendimentos do setor sucroalcooleiro com base no Zoneamento Agroambiental do setor aprovado pela Resolução Conjunta SMA-SAA Nº 004, de 18. 09.08

- **Decreto nº 52.762, de 28 de fevereiro de 2008** - Regulamentou a Lei nº 10.780, de 9/03/01, que dispôs sobre a reposição florestal
- **Decreto nº 53.494, de 2 de outubro de 2008** - Declarou as Espécies da Fauna Silvestre Ameaçadas e deu providências correlatas
- **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008** - Criou o cadastro das pessoas jurídicas que comercializam, produtos da flora brasileira – CADMADEIRA, e estabeleceu procedimentos na sua aquisição pelos órgãos de governo.
- **Lei nº 13.507 de 23/04/09** dispôs sobre o **CONSEMA – CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**
  - sua função precípua é agora o estabelecimento de normas relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental (Art. 2º, inciso I)
  - diferentemente do que ocorria antes, o CONSEMA apreciará agora apenas os EIAs/RIMAs que o Secretário de Meio Ambiente, *sponte sua*, enviar diretamente ao Plenário ou aqueles que o mesmo Plenário entender chamar a si por meio de requerimento assinado por um quarto dos seus membros, aprovado pela maioria dos conselheiros presentes (Art. 2, inciso VI).

## **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

- **Órgão consultivo, normativo e recursal, com as seguintes responsabilidades:**
  - **Propor, acompanhar e avaliar a política ambiental do Estado;**
  - **Estabelecer normas, critérios e padrões ambientais para o licenciamento de atividades poluidoras e para o controle da qualidade ambiental;**
  - **Apreciar Estudos de Impacto Ambiental-EIA;**
  - **Organizar e conduzir Audiências Públicas;**
- **Paritário, 36 membros, 1/2 de órgãos estaduais e 1/2 da sociedade civil. mandato (2) anos.**
- **É presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.**
- **Dentre os 18 membros da sociedade civil, 6 são das ONG's ambientalistas cadastradas, 6 das entidades de classe e 6 do setor produtivo.**
- **Anualmente, essas entidades se reúnem em assembléia e elegem os 6 (seis) titulares e os 6 (seis) suplentes para representá-las.**

➤ Lei Estadual nº 13.542, de 08 de maio de 2009

- nova denominação à **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de SP**;
- ampliou suas competências para o licenciamento ambiental; e
- baixou providências para a unificação do lic. ambiental em SP

➤ **Novas atribuições, para além das fontes fixas e móveis de poluição:**

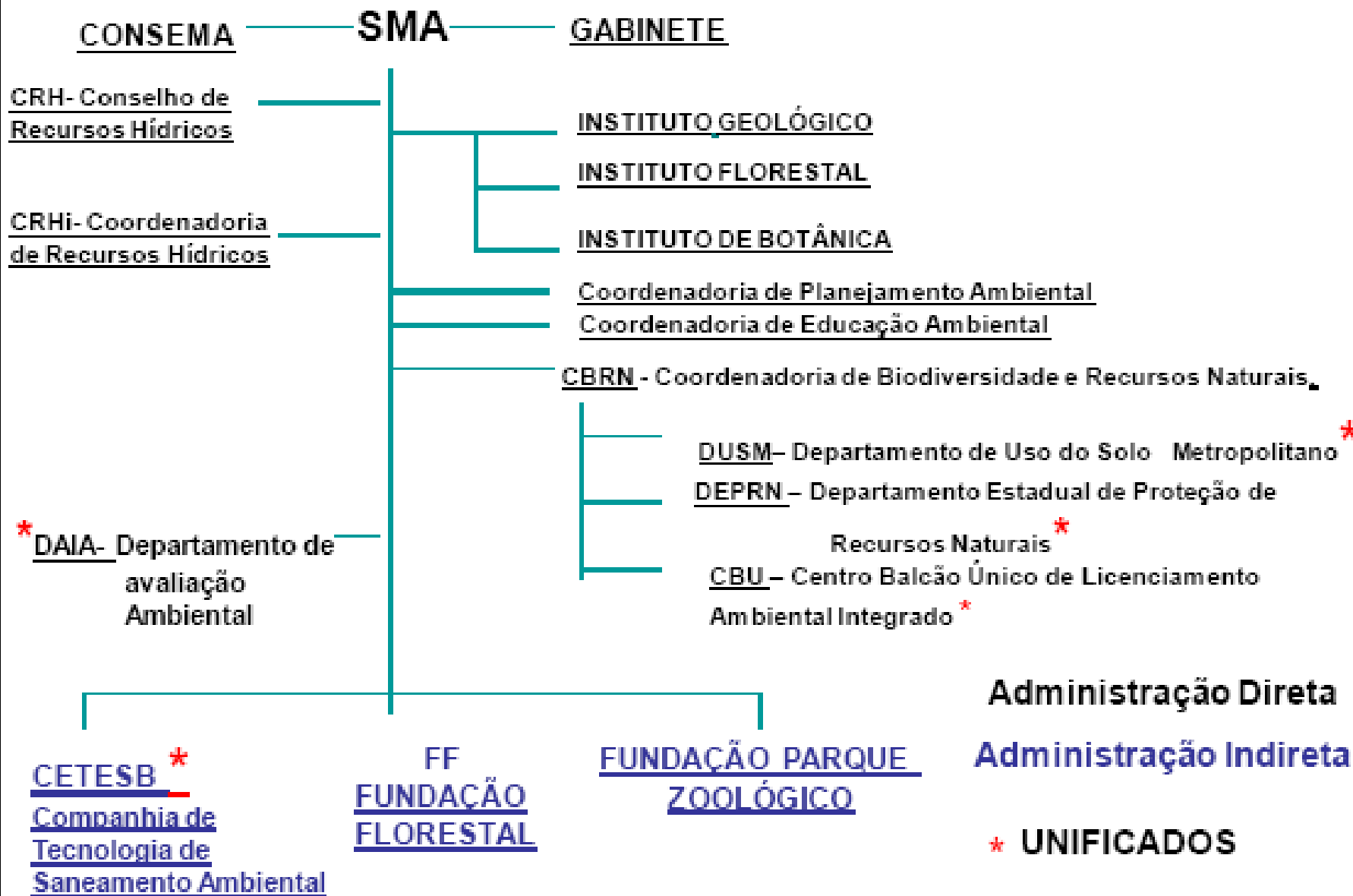
- licenciar também empreendimentos capazes de causar degradação;
- aplicar a legislação florestal com ênfase para o Código Florestal, a Lei da Mata Atlântica e a Lei do Cerrado;
- aplicar a legislação das áreas de proteção de mananciais

➤ Decreto nº 54.653, de 6 de agosto de 2009

- Reorganizou a SMA alterando parcialmente o Decreto nº 53.027, de 26 de maio de 2008;



# SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE



- **Resolução SMA-068 de 22/09/09** Define medidas mitigadoras para evitar o agravamento das pressões sobre áreas protegidas no litoral paulista e dá providências correlatas.
  - ✓ **“A obtenção da licença ambiental estará condicionada à proposição, pelo empreendedor, de solução habitacional decorrente da atração de mão-de-obra, tanto na fase de instalação como de operação da atividade”**
  - ✓ **Equipamentos urbanos deverão ser avaliados e reforçados.**
- **Lei nº 13.550, de 2/06/09** Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado, e deu providências correlatas
- **Lei nº 13.577, de 8/07/09** Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas

- **Lei nº 13.579, de 13 de julho de 2009** Definiu a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Reservatório Billings - APRM-B, – regulamentada pelo Decreto nº 55.342, de 13 de janeiro de 2010
- **Resolução SMA-075 de 27/10/2009** Instituiu o Cadastro das Entidades Ambientais, no âmbito da SMA e não mais do CONSEMA, dispôs sobre o Certificado de Reconhecimento de Entidade Ambientalista do Estado de São Paulo.
- **Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009** instituiu a **POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PEMC**

*“Artigo 32 - O Poder Executivo, por intermédio da SMA, deverá finalizar e comunicar, até dezembro de 2010, o inventário das emissões por atividades antrópicas dos gases de efeito estufa que definirão as bases para o estabelecimento de metas pelo Estado.*

*§ 1º - O Estado terá a meta de redução global de 20% (vinte por cento) das emissões de dióxido de carbono(CO2), relativas a 2005, em 2020.*

*§ 2º - Ao Poder Executivo será facultado, a cada 5 (cinco) anos, fixar metas indicativas intermediárias, globais ou setoriais, antes de 2020.”*

**Resolução SMA-011 de 12/02/10.** Dispôs sobre a prévia anuência dos órgãos gestores de UC's no licenciamento de atividades que possam afetar a própria unidade ou sua zona de amortecimento

- Criou linhas de corte por tipologia e proximidade da UC
- Impôs ao órgão licenciador requerer ao empreendedor um capítulo específico sobre impactos nas UC's para facilitar análise e avaliação.

**Resolução SMA-014 de 05/03/10** Definiu diretrizes para o licenciamento em áreas potencialmente críticas para a utilização de água subterrânea.

**Resolução SMA-027 de 30/03/10** Dispôs sobre procedimentos simplificados de autorização para supressão de vegetação, (arts. 33 e 34 - Dec. Fed. nº 6.660/08), para pequenos produtores rurais e populações tradicionais para agricultura sustentável nas áreas de regeneração inicial da Mata Atlântica.

**Resolução SMA-032 de 11/05/10** Dispôs sobre infrações, sanções e procedimentos para imposição de penalidades, no âmbito do SEAQUA com base Decreto Federal nº 6.514/08

**Resolução SMA- 029 de 30/05/10** Dispôs sobre estudos técnicos para alteração de limites e mudança de categorias de manejo de UC's, bem como sobre Termos de Compromisso a serem celebrados com seus ocupantes até sua definitiva regularização fundiária, e deu outras providências.

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DE SÃO PAULO AVANÇOS E PERSPECTIVAS

## 2. O PROJETO ESTRATÉGICO DE LICENCIAMENTO UNIFICADO

- consolidou o licenciamento ambiental numa só instituição, atribuindo por lei competências mais amplas à CETESB , para o controle ambiental, reestruturando-a em Agência Ambiental Paulista
- descentralizou o controle com a criação de 56 agências ambientais
- promoveu a fusão institucional de 4 órgãos licenciadores, absorvendo suas pautas normativas e operacionais, ( CETESB +DEPRN+DAIA+DUSM)
- simplificou procedimentos e instituiu linhas de corte;
- capacitou e vem capacitando os municípios para assumir o licenciamento de empreendimentos de impacto local;
- recriou o CONSEMA finalmente editando sua lei.
- redução média de 30% do tempo de licenciamento das atividades

### 3. Caso 1 – PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS NO LICENCIAMENTO DO Rodoanel Metropolitano de São Paulo - Mario Covas



## **PRINCIPAIS CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO DO RODOANEL DO TRECHO SUL**

- **Compensação Ambiental** - Os planos de manejo serão concluídos em nov/10. ( 1,93% = 50 mi em 2006 – c/ ações p aquisição 110 mi)
- **Mitigação Ambiental** - Parques urbanos lineares para preservação da várzea do Rio Embu Mirim; para impedir ocupação - adensamento) Áreas das PM de SP, SBC, Itapeirica da Serra e Embu das Artes.
- **Terras Indígenas Aldeias Guarani - Jaraguá - Barragem e Krukutu** Aquisição de novas áreas para ampliação e novas aldeias \$ em juízo
- **Plantio Compensatório** Plantio acompanhado pelo IB com espécies locais da floresta cortada, sementes e viveiros para realocação. Áreas de mananciais que estavam degradadas, com plano de paisagismo. **supressão de 212 he x reposição de 1016 he**
- **Planos de Ação para Emergências e Gerenciamento de Risco para Transporte de Produtos Perigosos** com instalação de sistema de drenagem estanque p impedir escoamento direto aos mananciais
- **Desapropriação de 11,34 milhões de m<sup>2</sup>**

- **Reassentamento** opção por indenização ou CDHU – total 1577 famílias
- **Educação Ambiental** formato amplo alcançando os funcionários e populações locais.
- **Comunicação Social** relatórios de vistoria quinzenais pela SMA disponíveis on line. Canal para ouvidoria e Centros Itinerantes de Informação pela DERSA
- **Monitoramento da Mancha Urbana** . O monitoramento será realizado nos próximos **20 anos**, por convênio entre IF+EMPLASA+SEADE
- **Monitoramento de Fauna** Conduzido pelo Museu de Zoologia da USP com continuidade até ago/12 – ( instalação de 23 amplas passagens de fauna )
- **Monitoramento de Flora** Conduzido pelo Instituto de Botânica com continuidade até out/11. Foram identificadas várias novas espécies.
- **Monitoramento de Ruído** Monitoramentos até jul/10 para orientar a implantação de 6 barreiras acústicas até jul/11 e pós- barreiras.





- **Monitoramento de Água** Várias campanhas para garantir a qualidade das águas.
- **Monitoramento de Ar** - Três estações a serem doadas à CETESB.
- **Arqueologia** – Sítios de importância declarados pelo IPHAN ( ruínas do período colonial em Embú ) e material diverso coletado.
- **Duplicação da Av. Papa João XXIII** como medida para mitigar potencial estrangulamento do tráfego em Mauá.

➤ **PRINCIPAL ESTRATÉGIA DA DERSA DURANTE TODO O PROCESSO POR EXIGÊNCIA DA SMA**

- montagem de um **SGA – Sistema de Gestão Ambiental** interno à DERSA internalizando por contrato, nas terceirizadas, responsabilidades e obrigações de controle e defesa ambiental, condicionando sua execução para liberação dos pagamentos.

### 3. Caso 2 - PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS NO LICENCIAMENTO PRÉVIO DA AMPLIAÇÃO DA USIMINAS - CUBATÃO



# **PRINCIPAIS CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO DA USIMINAS – CUBATÃO – NA LP**

## **O empreendimento:**

- **Melhorias Tecnológicas, Ambientais e Ampliação da Produção de Aço**
- **INVESTIMENTO - R\$ 4.482.000.000,00**
- **ÁREA DE AMPLIAÇÃO - 2.250.000 m<sup>2</sup>**
- **PRODUÇÃO de 5,2 para 8,2 milhões de toneladas de aço por ano**
- **EMPREGOS Durante as obras: 8.300, sendo que 80% serão provenientes da Baixada Santista. Durante a operação: 2.000 novas vagas, totalizando 7.747 funcionários diretos. (além de 950 vagas nas empresas prestadoras de serviços à COSIPA)**
- **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – 1% = R\$ 44.820.000,00**

## **As condicionantes da LP:**

### **➤ Emissões atmosféricas**

- Instalar monitor para particulado na chaminé da nova unidade,
- Implantar sistema de recirculação e reaproveitamento dos resíduos dos equipamentos de controle da poluição do ar;
- Adequar as alturas chaminés para 40 metros;
- Instalar estação de monitoramento para os seguintes parâmetros: MP10, O3, NOx, e meteorológicos compatíveis com a atual rede telemétrica da CETESB;
- Modernizar a infra-estrutura e equipamentos das estações de qualidade do ar da CETESB de Cubatão.

### **➤ Tráfego**

- priorizar transporte ferroviário e hidroviário de insumos e produtos p/ diminuir índices de saturamento da bacia aérea e do sistema viário;
- Adequação da Av. Eng. Plínio de Queiroz com a Marginal COSIPA (rótula vazada);
- utilização do acesso ao Terminal Marítimo Fosfertil (contíguo);
- parceria com a ECOVIAS para a realização de ações de melhoria da infra-estrutura viária no entorno do empreendimento.

## ➤ **Risco de contaminação das águas superficiais e subterrâneas**

### **Efluentes:**

- **implantação de projetos de reciclagem e/ou reuso dos efluentes líquidos; e**
- **programa de auto-monitoramento dos corpos receptores com frequência trimestral.**

### **Resíduos:**

- **programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;**
- **plano de demolição de antigas unidades;**
- **estudo de absorção pelo mercado da escória do agregado siderúrgico;**
- **plano de encerramento para o aterro industrial e instalação de novo;.**

## **4. PERSPECTIVAS**

- **MAIOR PESO DA SMA COMO FORMULADORA DE POLITICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E DA CETESB COMO BRAÇO TECNOLÓGICO EXECUTOR DAS TAREFAS DE CONTROLE.**
- **APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA COM NOVAS LINHAS DE CORTE E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS POR TIPOLOGIA**
- **MELHOR RELACIONAMENTO COM O IBAMA COM A REGULAMENTAÇÃO DPO ART. 23 DA CF**
- **MELHORES PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DOS AIAS COM INDUÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DOS DANOS**
- **ADOÇÃO DA AAE COMO INSTRUMENTO DA PEMC PARA AGILIZAR ESTUDOS AMBIENTAIS REQUERIDOS NO LICENCIAMENTO E BALIZAR DECISÕES**
- **MAIOR E MELHOR CONTROLE DA FAUNA COM A PASSAGEM DO SISTEMA DO IBAMA PARA O ESTADO**
- **FIM DA QUEIMA DA PALHA DA CANA**
- **ADOÇÃO DE NOVOS PARÂMETROS PARA CONTROLE DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS NAS BACIAS AÉREAS COM A INCLUSÃO DOS GASES DE EFEITO ESTUFA**
- **MELHOR RELACIONAMENTO COM O MP E JUDICIÁRIO PARA ESCLARECER QUESTÕES TÉCNICAS**

# **CONTATO**

**PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO**

PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO EM  
BRASÍLIA

Tel: (61) 3328-0244

Cel: (61) 7815-3672

**e-mail: [pescorel@sp.gov.br](mailto:pescorel@sp.gov.br)**